

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2018

QUESTIONAMENTO DE LICITANTE

Em resposta ao questionamento recebido esclarece-se o que segue:

Pergunta:

A Etapa 1, 2 e 3 é composta de 7 produtos. Considerando que o BADESUL não definiu percentuais específicos para cada um dos produtos no Edital, é correto o entendimento de que a Proposta de Preço inicial (arquivo a ser anexado ao Portal de Compras antes do início do pregão) deveria considerar uma distribuição linear do valor ofertado “por produto”? Por exemplo, se o valor da Proposta ofertada inicialmente para a Etapa 1, 2 e 3 for de R\$ 560.000,00 (preço máximo do edital) o valor de cada produto (P1....P7) na Proposta inicial deverá ser de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? Caso este racional esteja correto, após a definição do valor final negociado (após o pregão eletrônico), a Proposta a ser enviada durante o processo de habilitação deverá seguir o mesmo procedimento (rateio linear do preço final por produto)?

Resposta:

Sim está correto o entendimento.

Pergunta:

Considerando que os produtos P8 e P9 serão pagos mediante a comprovação dos serviços por meio de planilha de controle de horas utilizadas, é correto o entendimento de que não há como atribuir o preço de cada um destes produtos isoladamente, apenas em conjunto? Caso este racional esteja correto, o valor final negociado após o pregão deverá ser alocado aos produtos P8 e P9 a razão de 12,49% (mesma proporção do item 10.1)?

Resposta:

Não. O valor da hora proposta pelo licitante deverá ser multiplicado pela quantidade estimada máxima para cada um dos produtos (P8 e P9) e indicado na proposta. Ao final da etapa de lances, quando inserir a proposta final o licitante deverá calcular sob o valor hora o percentual de desconto ofertado na proposta global e multiplicar pela quantidade estimada, somando os valores



das etapas, as quais por sua vez terão os valores dos produtos individualmente.

Porto Alegre, 16 de maio de 2018.

Naidis Ketti de Oliveira Kneipp Climaco,
Pregoeira.